

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS Rodovia João Paulo II, 4143, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

TERMO ADITIVO

Processo nº 2100.01.0071104/2021-28

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA № 51/2021

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA № 51/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS — IEF, E O INSTITUTO EKOS BRASIL.

O Instituto Estadual de Florestas, doravante denominado Órgão Estatal Parceiro (OEP), CNPJ nº 18.746.164/0001-28, com sede na
Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Prédio Minas nos 1° e 2° andar, da Rodovia João Paulo II, n° 4.143, Bairro Serra
Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-900, neste ato representado por sua dirigente máxima,
, portadora do CPF nº , e o Instituto Ekos Brasil, doravante denominado Organização da Sociedade Civil de
Interesse Público (Oscip), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 04.954.252/0001-00, neste ato qualificada
como matriz do Instituto Ekos Brasil, com sede na Av. Dr. Chu <u>cri Zaidan, 1550, conjunto 1</u> 208, São Paulo, SP, CEP 04711-130,
representada na forma de seu estatuto pela Diretora Presidente, portadora do CPF
CNPJ nº 04.954.252/0002-91, conjuntamente com sua filial, neste ato qualificada como filial do Instituto Ekos Brasil, inscrita sob
o CNPJ 04.954.252/0002-91, situada à Av. do Contorno, nº 2905, sala 401, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-915, representada na
forma de seu estatuto pela Diretora Presidente, portadora do CPF portadora
na legislação vigente, em especial na Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, e no Decreto Estadual nº 47.554, de 07 de
dezembro de 2018, e demais instrumentos normativos e alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Parceria
nº 51/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste termo aditivo a inclusão da unidade executora do Termo de Parceria nº 51/2021, integrada como filial do Instituto Ekos Brasil e registrada sob o CNPJ 04.954.252/0002-91, e a retificação do Item 6.2 Quadro de Pesos para Avaliação, contido no Anexo II do Termo de Parceria.
- 1.2 O item 6.2. Quadro de Pesos para Avaliação, Anexo II Programa de Trabalho, do Termo de Parceria, passa a vigorar com a redação descrita no quadro Anexo a este Termo Aditivo.
- 1.3 As cláusulas do Termo de Parceria abaixo indicadas passam a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta

5.1.1. Em atenção ao art. 23 da Lei Estadual nº 23.081/2018, é unidade executora do Termo de Parceria a filial do Instituto Ekos Brasil sediada no Estado de Minas Gerais, constituída em 26 de abril de 2022 sob CNPJ nº 04.954.252/0002-91, e situada à Av. do Contorno, nº 2905, sala 401, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-915.

Cláusula Sexta

6.2.28. A unidade executora, filial do Instituto Ekos Brasil, assumirá solidariamente as responsabilidades e obrigações previstas no Termo de Parceria nº 51/2021, na Lei Estadual nº 23.081, de 2018, e no Decreto Estadual nº 47.554, de 2018, em conjunto com a matriz;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Instrumento Inicial, e seus anexos, que não foram modificadas de modo expresso por este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo vigorará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O OEP deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Poderes do Estado, conforme modelo disponibilizado pela Seplag.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

- 5.1. Fica eleita a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, prevista na Lei Estadual nº 23.172, de 2018, para a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas e questões controversas decorrentes do presente termo de parceria que as partes não puderem, por si, dirimir.
- 5.2. Permanecendo a necessidade de provimento judicial e, para todos os fins de direito, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente termo de parceria em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022.

Instituto	Estadual de l	Florestas
Instituto	Ekos Brasil -	- Matriz
Institut	o Ekos Brasil	- Filial

ANEXO

Nome:

MASP:

Fica alterado o Item 6.2 - Quadro de Pesos para Avaliação, constante no Anexo II - Programa de Trabalho do Termo de Parceria, conforme descrição a seguir:

6.2 - Quadro de Pesos para Avaliação

Nome:

MASP:

TESTEMUNHAS:

AVALIAÇÃO	QUADRO DE INDICADORES	QUADRO DE PRODUTOS
1ª Avaliação	não se aplica	não se aplica
2ª Avaliação	0%	100%

AVALIAÇÃO	QUADRO DE INDICADORES	QUADRO DE PRODUTOS
3ª Avaliação	60%	40%
4ª Avaliação	60%	40%
5ª Avaliação	65%	35%
6ª Avaliação	30%	70%
7ª Avaliação	50%	50%
8ª Avaliação	35%	65%
9ª Avaliação	30%	70%
10ª Avaliação	65%	35%
11ª Avaliação	15%	85%
12ª Avaliação	15%	85%
13ª Avaliação	50%	50%
14ª Avaliação	50%	50%
15ª Avaliação	50%	50%
16ª Avaliação	70%	30%



Documento assinado eletronicamente por conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por de la composición de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **46771564** e o código CRC **99D27C0A**.